



PROTOCOLO DE ACREDITAÇÃO DE ORGANISMOS CERTIFICADORES

LIFE-IN-MP01-2.0-R1-PT

Versão: 2.0-R1

Idioma: Português

Aplicabilidade: Internacional

Título: Protocolo de Acreditação de Organismos Certificadores

Código: LIFE-IN-MP01-2.0-R1-PT

Aplicabilidade: Internacional

Tipo: Procedimento de Gestão (MP)

Versão: 2.0-R1

Status: Final

Idioma: Português

Aprovação: Instituto LIFE

Data: 18/09/2025

Em caso de dúvida e/ou inconsistência entre versões, deve ser consultado o documento original (versão em português).

Contato:

LIFE Institute

Rua Victor Benato, 210 – Bosque Zaninelli – Pilarzinho

CEP: 82.120-110 – Curitiba – PR – Brasil

Tel.: +55 41 3253 7884

lifeinstituteglobal.org

life@lifeinstituteglobal.org

LIFE Institute 2025

Direitos reservados pela lei de direitos autorais no Brasil e no Exterior segundo os termos definidos nas legislações brasileira e estrangeira aplicáveis. Qualquer forma de reprodução deste documento ou parte de seu conteúdo necessita de permissão expressa escrita pelo Instituto LIFE.

OBJETIVO

Este documento estabelece o procedimento aplicado pelo Instituto LIFE para o processo de acreditação de Organismos Certificadores.

APLICAÇÃO

Aplica-se aos Organismos Certificadores candidatos a realizar auditorias do Sistema de Certificação LIFE.

ÍNDICE

1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A ACREDITAÇÃO.....	5
2. PROCESSO DE ACREDITAÇÃO	5
2.1 SOLICITAÇÃO DE ACREDITAÇÃO	5
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL.....	6
2.3 AVALIAÇÃO IN LOCO DO ORGANISMO CERTIFICADOR CANDIDATO	6
2.4 PARECER FINAL SOBRE A AVALIAÇÃO DO ORGANISMO CERTIFICADOR CANDIDATO	6
2.5 APROVAÇÃO PARA ACREDITAÇÃO	7
2.6 NEGATIVA DE ACREDITAÇÃO.....	7
2.7 FORMALIZAÇÃO DA ACREDITAÇÃO PELO INSTITUTO LIFE	7
2.8 EMISSÃO DO CERTIFICADO E SELO DE ACREDITAÇÃO	7
3. MANUTENÇÃO DA ACREDITAÇÃO	8
3.1 AVALIAÇÃO ANUAL.....	8
4. RENOVAÇÃO DA ACREDITAÇÃO	9
5. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ACREDITAÇÃO	10
5.1 PROCESSO DE SUSPENSÃO DA ACREDITAÇÃO	10
5.2 CANCELAMENTO DA ACREDITAÇÃO.....	10
5.3 CANCELAMENTO DE ACREDITAÇÃO A PEDIDO DO ORGANISMO CERTIFICADOR.....	11
6. TAXAS	11
7. RECURSOS HUMANOS	12
8. COMUNICAÇÃO E USO DA MARCA LIFE	12
9. ALTERAÇÕES NOS REQUISITOS DE ACREDITAÇÃO	12
10.REFERÊNCIAS.....	12
APÊNDICE I – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ACREDITAÇÃO.....	13
APÊNDICE II – DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA DO ORGANISMO CERTIFICADOR	14
INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTE DOCUMENTO.....	15

1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A ACREDITAÇÃO

Para iniciar a candidatura ao processo de acreditação, o Organismo Certificador deve cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- **Conformidade Legal:** o Organismo Certificador deve ser uma entidade com personalidade jurídica própria, constituído regularmente sob as leis de seu país de origem, de forma a ser responsável legalmente por todas as suas atividades de certificação.
- **Capacidade Financeira:** o Organismo Certificador deve demonstrar capacidade financeira suficiente para garantir que as pressões de mercado não resultem em conflitos de interesse comercial.
- **Gestão Operacional:** o Organismo Certificador deve possuir políticas, procedimentos e documentos que descrevam os processos internos de gestão.
- **Qualificação:** o Organismo Certificador deve possuir acreditação por organismos oficiais em nível nacional e/ou internacional para a realização de auditorias em sistemas de gestão ambiental e/ou de manejo florestal.
- **Imparcialidade e Isenção:** o Organismo Certificador deve conduzir suas atividades de forma a garantir a imparcialidade e confidencialidade dos processos de certificação.
- **Não Terceirização:** o Organismo Certificador deve ser o responsável pelos processos de certificação, não podendo terceirizar o serviço a outras empresas.

A verificação dos requisitos dá-se conforme documentação apresentada ao Instituto LIFE. A lista dos documentos solicitados pode ser encontrada no Apêndice II deste documento.

2. PROCESSO DE ACREDITAÇÃO

2.1 SOLICITAÇÃO DE ACREDITAÇÃO

Para dar início ao processo de acreditação, o Organismo Certificador interessado deverá encaminhar ao Instituto LIFE a seguinte documentação:

- Formulário para Solicitação de Acreditação (Apêndice I) preenchido;

- Documentação solicitada, conforme o Apêndice II deste documento;
- Comprovante de pagamento da taxa referente à análise de documentos.

2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL

A análise documental será realizada pela Equipe do Instituto LIFE em até 30 dias após o recebimento dos documentos, listados no Apêndice II. De acordo com a conformidade verificada, a análise pode resultar no prosseguimento ou na pausa do processo.

Em caso de conformidade e aprovação, o Organismo Certificador candidato será informado pelo Instituto LIFE da continuidade no processo de acreditação.

Caso a documentação não seja aprovada, o Organismo Certificador candidato será informado quanto aos motivos, e o processo permanecerá suspenso até o recebimento dos documentos complementares necessários para dar continuidade à acreditação.

2.3 AVALIAÇÃO IN LOCO DO ORGANISMO CERTIFICADOR CANDIDATO

Uma avaliação *in loco* poderá ser conduzida pelo Instituto LIFE, a seu livre e exclusivo critério, nas dependências do Organismo Certificador candidato, para fins de verificação das instalações e informações apresentadas.

Para estes casos, as despesas referentes a diárias, transporte, acomodação e alimentação dos avaliadores da Equipe do Instituto LIFE são de responsabilidade do Organismo Certificador candidato, conforme o documento Taxas de Acreditação.

2.4 PARECER FINAL SOBRE A AVALIAÇÃO DO ORGANISMO CERTIFICADOR CANDIDATO

Concluídas as etapas de análise documental e, quando aplicável, avaliação *in loco*, o parecer final será encaminhado por e-mail ao Organismo Certificador candidato.

2.5 APROVAÇÃO PARA ACREDITAÇÃO

Caso o credenciamento seja aprovado pelo Instituto LIFE, será enviado ao Organismo Certificador o Contrato de Acreditação para assinatura.

2.6 NEGATIVA DE ACREDITAÇÃO

Caso o credenciamento não seja aprovado pelo Instituto LIFE, será enviado ao Organismo Certificador o parecer listando os motivos da não aprovação.

2.7 FORMALIZAÇÃO DA ACREDITAÇÃO PELO INSTITUTO LIFE

Após assinatura do Contrato de Acreditação e o pagamento da taxa prevista, o Organismo Certificador passará a ser reconhecido como credenciado, estando apto a realizar auditorias do Sistema de Certificação LIFE.

Cabe ao Organismo Certificador manter os demais pagamentos previstos para conservar esse reconhecimento, conforme disposto no documento Taxas de Acreditação.

2.8 EMISSÃO DO CERTIFICADO E SELO DE ACREDITAÇÃO

Uma vez formalizado o processo, o Certificado e o Selo de Acreditação serão encaminhados ao Organismo Certificador pelo Instituto LIFE.

O Certificado e o Selo de Acreditação atestam o registro do Organismo Certificador e autorização de uso da acreditação para a realização de auditorias do Sistema de Certificação LIFE. Possui validade de cinco anos, conforme o ciclo de Acreditação, desde que seja mantido o atendimento aos requisitos deste documento, conforme especificado no contrato de acreditação.

A cada ciclo de Acreditação, o Instituto LIFE emitirá o Certificado e o Selo ao Organismo Certificador, composto de código específico para fins de rastreabilidade, com a sigla LIFE ACB (Accreditation of Certifying Body), o número sequencial do OC, seguido do ano de Acreditação.

Conforme o exemplo: **LIFE.ACB.00X.20XX**.

3. MANUTENÇÃO DA ACREDITAÇÃO

3.1 AVALIAÇÃO ANUAL

A manutenção anual do registro, e autorização de uso da acreditação, é feita através de pagamento da taxa correspondente ao Instituto LIFE. O prazo a ser considerado para o pagamento é a data de assinatura do contrato/emissão do certificado de acreditação.

Além do pagamento da taxa, o Organismo Certificador também estará sujeito a análises documentais e Auditorias Testemunha, realizadas pelo Instituto LIFE, com a finalidade de manutenção da acreditação.

- **Análise Documental**: anualmente, o Organismo Certificador deverá encaminhar documentação atualizada – constante no Apêndice II – ao Instituto LIFE. O resultado do parecer da análise deverá ser informado ao OC por e-mail pelo Instituto LIFE. Este resultado também estará contido no relatório da Auditoria Testemunha, quando aplicável. Assim que finalizada a análise documental, as taxas correspondentes serão emitidas pelo Instituto LIFE.
- **Auditoria Testemunha**: o Instituto LIFE poderá realizar anualmente avaliações para acompanhar os auditores do Organismo Certificador em auditorias oficiais do Sistema de Certificação LIFE (Auditorias de Certificação, Acompanhamento ou Recertificação).

São objetos de análise durante as Auditorias Testemunhas:

- a) Atendimento aos requisitos do Guia de Auditoria;
- b) Correta interpretação da Metodologia LIFE.

Todas as Auditorias Testemunhas serão previamente agendadas com o Organismo Certificador e poderão ser aplicadas assim que o OC certificar seu primeiro cliente no Sistema de Certificação LIFE.

Em até 30 dias da realização da Auditoria Testemunha o Organismo Certificador receberá o relatório de auditoria. Durante o período de confecção do relatório, caso necessário, o Instituto LIFE poderá solicitar esclarecimentos adicionais.

O Organismo Certificador será o responsável por cobrir os custos das Auditorias Testemunhas, os quais envolvem o pagamento de diárias dos avaliadores do Instituto LIFE, bem como despesas de transporte, acomodação e alimentação.

Assim que finalizado o relatório da Auditoria Testemunha, as taxas correspondentes serão emitidas pelo Instituto LIFE.

O Instituto LIFE também se reserva ao direito de reavaliar anualmente as dependências do Organismo Certificador, caso julgue necessário. Os custos que envolvem o pagamento de diárias dos avaliadores do Instituto LIFE, bem como despesas de transporte, acomodação e alimentação deverão ser cobertas pelo Organismo Certificador.

4. RENOVAÇÃO DA ACREDITAÇÃO

A acreditação de cada Organismo Certificador é válida por cinco anos a partir da data emitida no Certificado de Acreditação. A renovação da acreditação deverá ser realizada seguindo o mesmo processo da acreditação inicial, incluindo a realização da Auditoria Testemunha, quando aplicável.

5. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ACREDITAÇÃO

5.1 PROCESSO DE SUSPENSÃO DA ACREDITAÇÃO

O Instituto LIFE poderá, a qualquer momento, suspender automaticamente a acreditação do Organismo Certificador, nas seguintes situações:

- a) Descumprimento de cláusulas do Contrato de Acreditação;
- b) Uso indevido do Certificado de Acreditação ou da marca LIFE;
- c) Inadimplência;
- d) Não atendimento dos requisitos apresentados neste documento;
- e) Não atendimento das não conformidades levantadas nos processos de avaliação.

Após o comunicado da suspensão, o Organismo Certificador terá 15 dias corridos para a devida prestação de contas para o Instituto LIFE sobre a situação identificada. O Instituto LIFE avaliará a situação de cada caso em até 30 dias, ou conforme necessário. Durante este período de suspensão (45 dias), o Organismo Certificador não poderá realizar auditorias do Sistema de Certificação LIFE, e deverá prestar todas as informações solicitadas pelo Instituto LIFE para os devidos esclarecimentos.

O Instituto LIFE avaliará todas as informações recebidas para decidir pela continuidade ou não da suspensão do Organismo Certificador, comunicando o seu parecer.

5.2 CANCELAMENTO DA ACREDITAÇÃO

Caso os esclarecimentos prestados pelo Organismo Certificador durante o período de suspensão não sejam suficientes, ou atendidos dentro do prazo estipulado, pelo Instituto LIFE, a seu único e exclusivo critério, e/ou as cláusulas do contrato não sejam cumpridas, e/ou o inadimplemento persista após o prazo final estipulado pelo Instituto LIFE, o mesmo poderá cancelar a acreditação.

Ocorrendo isso, o Instituto LIFE comunicará ao Organismo Certificador sobre o cancelamento da

acreditação, formalizando o descredenciamento.

5.3 CANCELAMENTO DE ACREDITAÇÃO A PEDIDO DO ORGANISMO CERTIFICADOR

O Organismo Certificador poderá solicitar ao Instituto LIFE o cancelamento da acreditação a qualquer momento.

Antes de dar início ao processo de cancelamento é necessário que o Organismo Certificador transfira todas as certificações LIFE sob sua custódia a outro Organismo Certificador acreditado pelo Instituto LIFE.

O Organismo Certificador que receberá as certificações deve ser definido pela organização/produtor, conforme o Documento Transferência de Certificação LIFE Entre Organismos Certificadores. O procedimento deve seguir as diretrizes estipuladas no Contrato de Acreditação.

Após este processo o Certificado de Acreditação do OC será cancelado.

6. TAXAS

Cabe ao Organismo Certificador o pagamento das taxas anuais de registro, bem como as de autorização de uso da acreditação, para realizar auditorias de terceira parte do Sistema de Certificação LIFE. Adicionalmente, as despesas e custos relativos às avaliações conduzidas pela equipe técnica do Instituto LIFE também são de responsabilidade do Organismo Certificador, conforme disposto no documento de Taxas de Acreditação.

7. RECURSOS HUMANOS

As auditorias devem ser conduzidas pelo Organismo Certificador, conforme critérios apresentados no Guia de Auditoria, o qual também contempla a formação técnica necessária do auditor aplicada para cada tipo de certificado do Sistema de Certificação LIFE.

O Organismo Certificador deve possuir registros atualizados do pessoal qualificado, incluindo informações curriculares que contenham: qualificação; cursos e treinamentos realizados; e experiências profissionais. Os registros devem permitir a identificação dos profissionais habilitados para a realização de auditorias do Sistema de Certificação LIFE.

8. COMUNICAÇÃO E USO DA MARCA LIFE

As condições para a comunicação e uso da marca LIFE, bem como de mensagens associadas à certificação, estão dispostas no Manual de Comunicação do Instituto LIFE, e são passíveis de auditoria pelo Instituto LIFE.

9. ALTERAÇÕES NOS REQUISITOS DE ACREDITAÇÃO

No caso de alterações dos requisitos deste Protocolo de Acreditação, o Instituto LIFE informará aos Organismos Certificadores, determinando os prazos para adequação.

10. REFERÊNCIAS

ISO/IEC 17011:2017 - Conformity assessment - General requirements for accreditation bodies accrediting conformity assessment bodies.

ISO/IEC 17021-1:2015 - Conformity assessment - Requirements for bodies providing audit and certification of management systems.

APÊNDICE I – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ACREDITAÇÃO

	Formulário para Solicitação de Acreditação Data: / /
1. Nome do Organismo Certificador:	
2. CNPJ:	
3. Endereço:	
4. Responsável legal:	
5. Nome do solicitante:	
6. Contato do solicitante (telefone/e-mail):	
7. Tempo de atuação do Organismo Certificador no mercado: Nacional: Internacional:	
8. O Organismo Certificador possui representações em outros países? Quais?	
9. Quais creditações nacionais e/ou internacionais o Organismo Certificador possui? Para quais normas?	
10. Informações sobre a equipe técnica do Organismo Certificador: - Quantidade total de colaboradores diretos: - Quantidade total de auditores: - Quantidade de auditores líderes:	

APÊNDICE II – DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA DO ORGANISMO CERTIFICADOR

- a) Comprovantes de regularidade Fiscal em todas as instancias aplicáveis segundo o sistema jurídico nacional;
- b) Demonstração financeira com descrição de suas fontes de renda;
- c) Estatuto ou contrato social consolidado da entidade, ata de eleição do administrador, quando aplicável com a última alteração e ata, devidamente registrados;
- d) CNPJ;
- e) Estrutura organizacional: organograma, contendo toda a estrutura hierárquica e as estruturas de gestão;
- f) Lista de auditores cadastrados para realizar auditorias do Sistema de Certificação LIFE;
- g) Política para garantir a isenção de conflitos de interesse;
- h) Contrato de confidencialidade das informações obtidas durante as auditorias;
- i) Documento contendo a descrição do sistema interno de gestão;
- j) Procedimento interno para a realização de auditorias;
- k) Lista mestra dos documentos de sistema de gestão;
- l) Procedimento para controle de documentos internos e externos relacionados aos processos de certificação;
- m) Cópia de Certificados de Acreditação em outras metodologias.

OBSERVAÇÃO:

Processo de Acreditação e Renovação da Acreditação: obrigatória apresentação de todos os documentos.

Manutenção da Acreditação: obrigatória apresentação dos documentos mencionados nos itens “a” ao “e”.

INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTES DOCUMENTOS

Versão 1.0: aprovada em 28/01/2013, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Emissão inicial do documento.

Versão 1.1: aprovada em 01/12/2016, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Atualização de layout e revisão de conteúdo.

Versão 1.2: aprovada em 17/05/2018, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Ajuste de layout e revisão de conteúdo.

Versão 2.0: aprovada em 31/08/2023, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Revisão de conteúdo, alteração de layout do documento e inserção da nova logomarca do Instituto LIFE.

Versão 2.0-R1: aprovada em 18/09/2025/, pelo Instituto LIFE. Revisão de texto e conteúdo do documento. Inclusão de prazos para avaliação de documentos. Inclusão de informações sobre a codificação do Certificado e do Selo de Acreditação, conforme Manual de Comunicação.